



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 287ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE CONTROLE URBANÍSTICO - CCU**

Aos **02 (dois) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze)**, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 287ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU. Estiveram presentes os Engenheiros: José Antônio A. de Lucas Simon, suplente do representante da FIEPE; João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP; André Callou da Cruz, representante da ADEMI e Hermínio Filomeno da Silva Neto, suplente do representante do SENGE. Os Arquitetos: Sandra de Araújo Barbosa, suplente da representante da CTTU; Adriana Barata dos Santos Figueira, representante da URB; Adriana Couceiro Porto, suplente da representante da SEDPU; Fabíola Valença Lemos, representante da CPRH e Eduardo Aguiar, representante do IAB, além da Procuradora Maria Carolina Lindoso de Melo, suplente da representante da SAJ. Constatado o número regimental para deliberar, a Presidente deu por aberta à sessão falando da modificação na estrutura da Prefeitura, nesta administração, ocasionando uma alteração na Lei de Uso e Ocupação do Solo- LUOS, nº. 16.176/96, quanto a vinculação da CCU, que passará a ser vinculada à secretaria responsável pelo controle urbano na Administração Municipal, isto é, a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano- SEMOC. Quanto a composição, a Associação Brasileira de Organizações não-Governamentais solicitou o cancelamento de sua participação sendo substituída pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e entraram mais 02 (dois) representantes, um do Poder Público, a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano- SEDPU e, da Sociedade Civil, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU. Esta Lei foi aprovada com o nº. 17.879/2013. Prosseguindo, foi analisado o **processo nº. 07.52304.7.09 da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Templo Religioso), a situar-se na Rua Alto Nossa Senhora de Fátima, bairro de Vasco da Gama, nesta cidade. (ZAC Restritiva). **Encaminhado à CCU: face à Lei 16.176/96, Art. 50, Ítem II (LUOS- Análise Especial- nível de incomodidade 3).** **PARECER DO RELATOR:** “Após análise do processo em tela somos de parecer favorável a sua aprovação na forma apresentada.” Em 02/07/2013. a) José Antônio A. de Lucas Simon, representante da FIEPE. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: SELURB, CTTU, URB, SEDPU, FIEPE, ACP, ADEMI, SENGE e IAB e 01 (uma) abstenção: SAJ se posiciona favorável aos afastamentos apresentados e instalação do Templo no local indicado, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia..” Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **processo nº. 07.54755.6.09 da MOURA DUBEUX ENG. S/A**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Clube Recreativo Particular), a situar-se na Rua Bento de Loyola, nº.45, Casa Amarela, nesta cidade. (ZEPH 01/ SPA/ SSA 2). **Encaminhado à CCU: face à Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido), CI Circular nº. 018/11- DIRCON, Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental) e Projeto de Lei nº. 07/2010.** **PARECER DO RELATOR:** “Após análise do processo em tela, sou favorável ao pleito como se apresenta, por tratar-se de projeto para construção de um clube recreativo particular, em imóvel localizado no SSA.2 Controlado, da ZAC Controlada 1, onde o mesmo atende ao contido em recomendações da Lei de nº. 07/2010, conforme cota da Regional, em 30/11/2012.” Em 02/07/2013. a) João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, FIEPE, ACP, ADEMI, SENGE e IAB e 01 (uma) abstenção: SAJ se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

definido), CI Circular nº. 018/11- DIRCON, Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental) e Projeto de Lei nº. 07/2010. **PARECER DO RELATOR:** "...o Processo apresenta a inclusão de um segundo imóvel com aproximadamente 80m de distancia, pertencente a Casa do Estudante do Nordeste, para suprir as necessidades de vagas de garagem e cumprir exigência prevista na Lei 16.719/01, com vagas definidas em contrato de aluguel de doze meses, sem projeto de distribuição das vagas apresentado. Está enquadrado na ZAC Controlada II/ SRU 1. Considerações: Analisando os tramites do processo nas divisões e setores envolvidos no que foi apresentado, acompanhamos a aprovação desde que sejam cumpridas as exigências com as devidas correções: 1. Acessibilidade incluindo as devidas sinalizações. 2. Priorizar e promover a identificação e demarcação visível ao público, nos imóveis, da disponibilidade de vagas de veículos, quantificando e incluindo pessoa com deficiência. 3. Promover condições alternativas nas áreas de carga e descarga, com deslocamento alternativo do usuário com deficiência, com avisos e sinalização conforme Decreto Federal nº. 5296/04." Em 02/07/2013. a) Hermínio Filomeno da Silva Neto, representante do SENGE. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, FIEPE, ACP, ADEMI, SENGE e IAB e 01 (uma) abstenção: SAJ, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator, desde que as vagas exigidas para a Casa do Estudante sejam atendidas, além de outros contratos que, por ventura, sejam estabelecidos. Solicita homologação de V. Excia." Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **processo nº. 07.44640.3.11 de HUMBERTO ZÍRPOLI FILHO**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Comércio Varejista), a situar-se na Rua Laerte Lemos, Boa Viagem, nesta cidade. (ZAC Controlada / SSA 2) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido), CI Circular nº. 018/11- DIRCON, Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental) e Projeto de Lei nº. 07/2010. **PARECER DO RELATOR:** "...O mesmo apresenta a inclusão de uma faixa de amenização ambiental com três metros de largura em solo natural, com exceção das áreas de acesso ao imóvel. Também apresenta na mesma área o plantio de cinco novas árvores e 85,32% de solo natural apresentado no imóvel. Encontra-se localizado no recuo frontal separado do imóvel por mureta baixa de 0,10m para cumprir exigência prevista no Artigo 127 da Lei 17.511/2008, com condições definidas em projeto apresentado. Está enquadrado na ZAC Controlada E SSA 2. Considerações: Analisando os tramites do processo nas divisões e setores envolvidos no que foi apresentado acompanho a aprovação desde que sejam cumpridas as exigências de compensações legais e amenização com árvores de porte e tipologias orientadas pela Secretaria de Meio Ambiente. Com as seguintes sugestões: 1. Liberação do Alvará após o cumprimento das exigências formuladas. 2. promover condições alternativas nas áreas de carga e descarga, de acordo com atividade e deslocamento alternativo do usuário com deficiência, com avisos e sinalizações conforme Decreto Federal nº. 5296/04." Em 02/07/2013. a) Hermínio Filomeno da Silva Neto, representante do SENGE. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, FIEPE, ACP, ADEMI, SENGE e IAB e 01 (uma) abstenção: SAJ, se posiciona favorável ao pleito, não sendo necessário o encaminhamento à SMAS para definição do tipo de arborização. Solicita homologação de V. Excia." Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Em seguida, foi analisado o **processo nº. 07.14686.1.13 do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, referente ao Alvará de Serviços sem Reforma (Demolição) de edificação no Setor de Preservação Rigorosa, ZEPH-27, Sítio Histórico do Sobrado da Madalena, localizado na Rua João Ivo da Silva, nº. 30, Madalena, nesta cidade. **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Anexo 11 (LUOS- Ocupação e Aproveitamento em Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico- Cultural). **PARECER DA RELATORA:** "Trata-se de imóvel demolido no Setor de Preservação Rigorosa da ZEPH-27, o



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

homologação de V. Excia.” Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Em seguida, foi analisado o **processo nº. 07.15636.0.12 da GUERRA ROCHA EMPREENDIMENTOS**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a situar-se na Rua Ana Camelo da Silva, nº.42, Boa Viagem, nesta cidade. (ZAC Controlada I/ SSA 2 Controlado) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido), CI Circular nº. 018/11- DIRCON, Lei 17.511/08 (Plano Diretor-Setor de Sustentabilidade Ambiental) e Projeto de Lei nº. 07/2010. **PARECER DO RELATOR:** “Após análise do processo em tela, sou favorável ao pleito como se apresenta, por tratar-se de projeto para construção de um clube recreativo particular, em imóvel localizado no SSA.2 Controlado, da ZAC Controlada I, onde o mesmo atende ao contido em recomendações da Lei de nº. 07/2010, conforme cota da Regional, em 30/11/2012.” Em 02/07/2013. a) João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, FIEPE, ACP, ADEMI, SENGE e IAB e 01 (uma) abstenção: SAJ se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **processo nº. 07.56109.4.12 de JORGE CAVALCANTI DE PETRIBÚ**, referente ao Projeto de Reforma com Acréscimo de Área e Mudança de Uso (de Residência para Comércio Varejista de Sorvetes - Fri Sabor), situado na Av. Dezessete de Agosto, nº. 1837, Poço da Panela, nesta cidade. (ZAC Controlada II/ ARU- SRU 3) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.719/01, Art. 22, Parágrafo 2º. (LUOS- Estacionamento em outro lote). **PARECER DA RELATORA:** “Considerando atendidas as exigências contidas na IE – Informação de Exigência de 05/12/12, considerando as cotas de 11/12/12 e 14/01/13, da GOAP acompanhando o parecer da GOPV, sou favorável à aprovação do projeto na forma como se apresenta.” Em 02/07/2013. a) Fabíola Valença Lemos, representante da CPRH. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, FIEPE, ACP, ADEMI, SENGE e IAB e 01 (uma) abstenção: SAJ se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Em seguida, foi analisado o **processo nº. 07.23866.0.12 de RUTH MARIA P. LIMA DE SOUSA**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Agencia de Viagem), no entorno da Praça de Casa Forte, na Estrada das Ubaias, nº.255, Casa Forte, nesta cidade. (ZAC Controlada II/ SSA 2 Controlado/ ARU-SRU 2) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- caso não perfeitamente definido), CI Circular nº. 018/11- DIRCON, Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental) e Projeto de Lei nº. 07/2010. **PARECER DA RELATORA:** “Considerando o parecer técnico do IPHAN, nº. 23/MF/2012, de 21/09/12; considerando o parecer técnico da analista da SCDUO/DIRCON, de 23/01/13; não vislumbro óbice na aprovação do projeto, tal como se apresenta.” Em 02/07/2013. a) Fabíola Valença Lemos, representante da CPRH. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, FIEPE, ACP, ADEMI, SENGE e IAB e 01 (uma) abstenção: SAJ, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **processo nº. 07.43922.3.12 de CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA SOUTO**, referente ao Projeto de Legalização de Reforma com Acréscimo de Área, para uma edificação não habitacional (Cursos Especializados), situado na Rua Amaro Bezerra, nº.598, Derby, nesta cidade. (ZAC Controlada II/ SSA 2 Controlado/ ARU- SRU 1) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.719/01, Art. 22, Parágrafo 2º. (ARU- Estacionamento em outro lote), Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- caso não perfeitamente




PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

qual não possuía características condizentes com o Sítio Histórico do Sobrado da Madalena, segundo DPPC. Aplicando o disposto no Anexo 11 - A, da LUOS, Lei Municipal nº. 16.176/96, é possível a demolição do imóvel cujas características não condizem com o sítio. Desse modo, sou favorável ao pleito do Estado de Pernambuco, de demolição total." Em 02/07/2013. a) Maria Carolina Lindoso de Melo, representante da SAJ. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, maioria de seus membros, com 08 (oito) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, ACP, ADEMI, SENGE e SAJ e 02 (duas) abstenções: FIEPE e IAB, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia." Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **processo nº. 07.14687.8.13 do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, referente ao Alvará de Serviços sem Reforma (Demolição) de edificação no Setor de Preservação Rigorosa, ZEPH-27, Sítio Histórico do Sobrado da Madalena, localizado na Rua João Ivo da Silva, nº. 40, Madalena, nesta cidade. **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Anexo 11 (LUOS- Ocupação e Aproveitamento em Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico- Cultural). **PARECER DA RELATORA:** "Trata-se de imóvel demolido no Setor de Preservação Rigorosa da ZEPH-27, o qual não possuía características condizentes com o Sítio Histórico do Sobrado da Madalena, segundo DPPC. Aplicando o disposto no Anexo 11 - A, da LUOS, Lei Municipal nº. 16.176/96, é possível a demolição do imóvel cujas características não condizem com o sítio. Desse modo, sou favorável ao pleito do Estado de Pernambuco, de demolição total." Em 02/07/2013. a) Maria Carolina Lindoso de Melo, suplente da representante da SAJ. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, maioria de seus membros, com 08 (oito) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, ACP, ADEMI, SENGE e SAJ e 02 (duas) abstenções: FIEPE e IAB, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia." Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Por último, foi analisado o **processo nº. 07.14700.4.13 do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, referente ao Alvará de Serviços sem Reforma (Demolição) de edificação no Setor de Preservação Rigorosa, ZEPH-27, Sítio Histórico do Sobrado da Madalena, localizado na Av. Caxangá, nº. 1209, Madalena, nesta cidade. **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Anexo 11 (LUOS- Ocupação e Aproveitamento em Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico- Cultural). **PARECER DA RELATORA:** "Trata-se de imóvel demolido no Setor de Preservação Rigorosa da ZEPH-27, o qual não possuía características condizentes com o Sítio Histórico do Sobrado da Madalena, segundo DPPC. Aplicando o disposto no Anexo 11 - A, da LUOS, Lei Municipal nº. 16.176/96, é possível a demolição do imóvel cujas características não condizem com o sítio. Desse modo, sou favorável ao pleito do Estado de Pernambuco, de demolição total." Em 02/07/2013. a) Maria Carolina Lindoso de Melo, suplente da representante da SAJ. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, maioria de seus membros, com 08 (oito) votos favoráveis: CPRH, CTTU, URB, SEDPU, ACP, ADEMI, SENGE e SAJ e 02 (duas) abstenções: FIEPE e IAB, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia." Em 02/07/2013. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h, eu, Márcia Dantas de Oliveira lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 02 de julho de 2013.



Márcia Dantas de Oliveira – Secretária




Taciana Sotto Mayor - Presidente da CCU

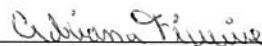




PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO


Sandra de Araújo Barbosa - CTTU



Adriana Barata Figueira - URB


Adriana Couceiro Porto - SEDPU

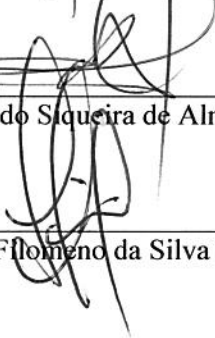

Mª. Carolina Lindoso de Melo - SAJ


Fabíola Valença de Lemos - CPRH


José Antônio a. de Lucas Simón - FIEPE


João Geraldo Siqueira de Almeida - ACP


André Callou da Cruz - ADEMI


Hermínio Filomeno da Silva Neto - SENGE


Eduardo Aguiar - IAB